

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....

OUTROS

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.....



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INICIO DO ENVIO: 13/05/2024.

LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/05/2024, ÀS 14:00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOTAS: esplanada.licitacao@gmail.com

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000

Certificação Digital: GO1ROS7E-LLGAGN4Y-MV951CZU-S42M7HLK

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/esplanada>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DA IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de ESPLANADA-BAHIA, com o intuito de atender a demanda das gestantes com Fator Rh negativo diagnosticado, atendendo as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição da imunoglobulina humana anti-D abaixo relacionada visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Esplanada-BA, no exercício de 2024, que deve ser realizada em toda mulher Rh negativa, diagnosticada durante o Pré-Natal, pela Atenção Básica deste Município. A vacina conhecida como Rhogam ou Mategan (imunoglobulina humana para fator Rh) é utilizada profilaticamente com a finalidade de prevenir a formação de anticorpos contra o eritrócito Rh positivo em pessoa Rh negativa. Com isso, ela evita o aparecimento da doença hemolítica do recém-nascido em gestações posteriores. Sendo disponibilizada para às mulheres nos centros de parto natural e maternidades da rede pública de saúde, prevenindo doença de alto risco para o feto, causada por incompatibilidade sanguínea, independente se é a primeira gravidez e se presença de sangramento durante a gravidez. A injeção é aplicada antes do parto (entre a 28ª e 30ª semana de gestação) ou nas primeiras 72 horas após o parto se o bebê for Rh positivo.

Devo ressaltar que esta vacina será administrada conforme a necessidade apresentada por cada gestante de forma individual, mediante solicitação médica respaldada por meio de diagnóstico e que deverão ser entregues no prazo de 12 (doze) horas ao usuário.

Visando a garantia do direito à saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 781 de 18 de outubro de 2013, "Onde institui o Programa de Benefício da Política Pública de Saúde no Município de Esplanada" e em conformidade com o Art. 196 da Constituição Federal e Art. 18, XII da Lei nº 8.080/90.

A Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que institui normas gerais para licitação e contratação de serviços no âmbito da administração pública, destaca a importância da transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

No que diz respeito ao quantitativo solicitado baseia-se no levantamento realizado de anos anteriores, não sendo possível mensurar com exatidão quantas gestantes irão necessitar da aplicação desta vacina no corrente ano. Solicito que a vacina tenha validade mínima de 02 (dois) anos, no momento de sua entrega.

Portanto, o presente Termo de Referência busca não apenas atender às diretrizes legais, mas também promover assistência de qualidade e melhoria do bem-estar das usuárias atendidas em todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.029 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade: 2.028 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1600 e 15002

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE I – ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE
01	Imunoglobulina Humana Anti-D. Solução injetável de 300 µg/2ml: embalagem contendo 1 (uma) seringa preenchida com 2 ml de solução injetável.	UNID	40

4.1. O quantitativo acima descrito foi estimado com base no histórico de casos de gestantes Rh negativo com recém nascidos Rh positivo, residentes no município de Esplanada nos últimos anos.

5. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizado pelo setor de compras dessa Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição da imunoglobulina humana anti-D visa suprir as necessidades dos serviços de saúde pública municipal, nos casos de usuárias com fator Rh negativo e que o seu recém nascido possui o fator Rh positivo.

Justifica o labor desta secretaria em prol de adquirir medicamentos Art. 196 da CF/88, onde disse o legislador que saúde é direito de todos e dever do Estado. A vacina que se pretende adquirir é para atender uma demanda exclusiva das usuárias deste município que possui essa condição e que o não uso pode afetar sua (s) gestação (ões) posterior (es).

Em razão de garantir a continuidade dos serviços de saúde, o Município de Esplanada não pode correr o risco de adiar tal aquisição, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública embasamento legal que vá de encontro com o interesse público.

Sem as proviências necessárias solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública à população do Município que venha assim obter seus direitos para o fornecimento da vacina como forma profilática para possível gestação no futuro, que não faz parte do componente básico.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para fornecimento da vacina Matergan é uma medida indispensável para dar continuidade a assistência à saúde da comunidade de Esplanada.

7. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO:

7.1 A vacina será solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizada de forma parcelada, após assinatura do contrato e ordem de serviço, de acordo com o pedido a ser realizado, conforme a necessidade da Secretaria.

7.2 As vacinas serão fiscalizadas, onde será avaliado a qualidade da vacina adquirida e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.3 Toda e qualquer vacina fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

7.4 Não serão aceitas vacinas em condições diferentes das especificadas.

7.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

7.6 Será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

7.7 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. **Prazo:** 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável.

8.2. **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saúde – Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

8.3. **Forma:** pagamento parcelado.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Quanto do pagamento será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

10. PRAZO DO FUTURO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência do futuro contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, e atender a todas as exigências de habilitação deste edital.

11.2. Justificativa para o agrupamento dos itens em lote:

a) Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;

b) A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona a padronização, economia de escala, sistema único e integrado, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da
Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

licitação está disposto em itens/lotos idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

12.1. A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

13.1. A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. É exigido, conforme artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão

13.4. Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste serão acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, **Elaine Dias Dantas (PORTARIA nº 018-2024)**, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal de Nº 164/2023**, de 28 de dezembro de 2023.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

- 15.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências.
- 15.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.
- 15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- 15.5. Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

- 16.1. Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.
- 16.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.
- 16.3. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 16.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.
- 16.5. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.6. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 16.7. Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.
- 16.8. Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.
- 16.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.10. Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.
- 16.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

17. RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES:

- 17.1. Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

18. SUBCONTRATAÇÃO:

- 18.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

19. ALTERAÇÕES:

- 19.1. As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

- I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas “a” e “b”;
- II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”;

19.2. As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.

19.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4. Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

NILA CATARINE SANTOS CARDIAL
SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO nº 105/2022

Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo – Centro, Esplanada–Bahia CEP 48.370-000



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, vimos solicitar cotação de preços se possível no prazo de 03 (três) dias úteis, até às 14h do dia 15.05.2024 a contar da publicação deste, sendo objeto, **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Trenzinho da Alegria**, visando atender as demandas que serão realizadas pelas Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esplanada - Bahia.

Os passeios proporcionados pelo Trenzinho da Alegria durante os dias 02/06/2024, 23/06/2024 e 24/06/2024 são uma forma de celebrar as festividades juninas de maneira inclusiva e acessível, proporcionando momentos de alegria e lazer para todos.

FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
LOCAL/ PERCURSO	DIA A SER EXECUTADO
Saindo do Centro SCFV e percorrendo as principais ruas da cidade (Centro X Timbó) cerca de 20 KM de passeio.	02/06/2024
Saindo do Centro SCFV e percorrendo as principais ruas da cidade (Centro X Timbó) cerca de 20 KM de passeio.	23/06/2024
Saindo do Centro SCFV e percorrendo as principais ruas da cidade (Centro X Timbó) cerca de 20 KM de passeio.	24/06/2024

E-mail para envio da Cotação de Preços: setordecompras.pme.cotacoes@gmail.com;

Certos de contarmos com vossa prestimosa colaboração, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Centro Administrativo de Esplanada
Depto. de Compras



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS QUE SERÃO REALIZADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA.

EMPRESA:	FONE/FAX:
ENDEREÇO COMERCIAL:	CONTATO:
CEP:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$:	VALOR TOTAL R\$:
01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO COMO "TRENZINHO DA ALEGRIA", COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LUGARES SENTADOS	DIA	03		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

DECLARAMOS QUE NO PREÇO OFERTADO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA COTAÇÃO DE PREÇOS, SENDO DE NOSSA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE TODAS AS DESPESAS, COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, TRIBUTOS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, FISCAIS, PARAFISCAIS, SEGUROS E OUTRAS NÃO ESPECIFICADAS E QUE ESTAMOS CIENTES DE QUE NÃO CABE QUAISQUER REIVINDICAÇÕES DEVIDAS A ERROS NESTA AVALIAÇÃO.

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
FUNCIONÁRIO / CONTATO	
TELEFONE	
LOCAL	
DATA: / /	